



**MUNICÍPIO DE MONTIJO**  
CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL N° 10/2021**

**TARIFÁRIO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS - NÃO APLICAÇÃO EM 2021, DO FATOR DE ATUALIZAÇÃO DIFERIDA DA TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PREVISTO NO ARTIGO 71° DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DE MONTIJO - MEDIDA EXCECIONAL**

**NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO -----**

----**TORNA PÚBLICO** que o Executivo Municipal por deliberação de 6 de janeiro de 2021, titulada pela Proposta n° 1062/2021, ao abrigo da competência prevista na alínea e) do n°. 1 do artigo 33°. do Anexo I da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **APROVOU:** -----

1. Não aplicar, em 2021, o fator de atualização diferida da tarifa de resíduos sólidos urbanos, conforme o previsto no artigo 71° do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos de Montijo, mantendo no ano civil e económico de 2021, o valor das tarifas cobradas em 2020;---
2. Submeter a deliberação e o tarifário aprovado à entidade reguladora (ERSAR), no prazo de 15 dias após a sua aprovação, em cumprimento do disposto no n° 3 do artigo 11°-A do Decreto-Lei n° 194/2009, de 20 de agosto; -----
3. Dar conhecimento da deliberação à Assembleia Municipal. -----

O Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos ficará disponível na internet, no sítio institucional do Município. -----

----Para constar, se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Município de Montijo, 20 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA



**NUNO RIBEIRO CANTA**